

Lei 142/68

Autoriza Convênio entre a Prefeitura Municipal de Luís Alves e a de Barra Velha e das outras Freidências.

Leopoldo Schöpping, Prefeito Municipal de Luís Alves,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o prefeito municipal autorizado a fazer convênio com a Prefeitura Municipal de Barra Velha, na pessoa do Senhor Prefeito Municipal para o revestimento da Estrada de Rio Canoas à BR-101 num total de 28 kms.

Parágrafo único. A autorização concedida no art. 1º desta Lei, inclui na quilometragem total de 10 kms pertencente ao território de Luís Alves, que ficará compreendido na totalidade do revestimento.

Art. 2º - Fica o Prefeito municipal autorizado a praticar todo e qualquer ato junto a Prefeitura Municipal de Barra Velha ou junto ao Plameq a fim da concretização dos altos objetivos autorizados por esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 6 de novembro de 1968

Leopoldo Schöpping  
Prefeito Municipal

Esta lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em 6 de novembro de 1968

José Schmitz  
Secretário